



AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007

O Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual 13.550, de 11 de novembro 1999, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 12.280, de 24 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual 4.580, de 20 de outubro de 1.995, na Lei Federal 7.802, de 11 de julho de 1.989, modificada pela Lei Federal 9.974, de 06 de junho de 2.000, regulamentada pelo Decreto Federal 4.074, de 04 de janeiro de 2002, que estabelece normas e procedimentos para destinação de sobras e embalagens vazias de agrotóxicos, e ainda,

Considerando que as embalagens vazias e sobras de agrotóxicos são potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente e à saúde humana;

Considerando que é imprescindível a rastreabilidade das embalagens vazias e sobras de agrotóxicos desde a sua origem até a sua reciclagem ou incineração;

Considerando que o recolhimento, transporte e reciclagem ou incineração das embalagens vazias de agrotóxicos são responsabilidades das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras de agrotóxicos e afins;

Considerando que é competência do Estado de Goiás legislar e fiscalizar sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio, o armazenamento, o transporte e a devolução de embalagens vazias de agrotóxicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a obrigatoriedade de registro das Unidades de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos junto a AGRODEFESA, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:

1. Requerimento de Registro (formulário fornecido pela AGRODEFESA);
2. Licença Ambiental de Operação - LO emitida pela Agência Ambiental de Goiás;
3. Relação dos estabelecimentos que comercializam agrotóxicos e afins credenciados junto à Unidade de Recebimento;
4. Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
5. Termo de compromisso da indústria ou sua entidade representativa firmado com a Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, garantindo o recolhimento, o transporte e destino final das embalagens vazias de agrotóxicos;
6. Comprovante de endereço;
7. Comprovante de pagamento da taxa de registro ou renovação de registro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A guia de recolhimento ou boleto bancário será fornecido pela AGRODEFESA;
8. CNPJ e Inscrição Estadual.

§1º. Qualquer alteração citada no item 3, do caput, deverá ser imediatamente comunicada a AGRODEFESA.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. Portugal, nº 591, Qd J-10, Lote 06, Setor Oeste - Goiânia-GO, CEP: 74140-020
Fone: (62) 3201-8400 FAX: (62) 3201-8420 – E-mail: agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br

Handwritten signature
Eng.º Agr.º Elina Alves Teixeira
Gerente de Sanidade Vegetal
AGRODEFESA

Handwritten signature
Eng.º Agr.º Elina Alves Teixeira
Gerente de Sanidade Vegetal
AGRODEFESA



AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -AGRODEFESA

§2º. A AGRODEFESA emitirá registro somente para as Unidades de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos que atenderem o disposto na legislação federal e estadual em vigência sobre agrotóxicos e afins e nesta instrução normativa.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais de agrotóxicos e afins que tiverem condições de receber ou armazenar embalagens vazias no mesmo local onde são realizadas as vendas, ficam também obrigados a efetuarem o registro do local de recebimento junto à AGRODEFESA, devendo apresentar os documentos exigidos no Art. 1º.

Art.3º. A renovação do registro das Unidades de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos far-se-á anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, considerando-se automaticamente cancelado quando excedido este prazo.

§1º. Na renovação anual será necessário apresentar os documentos exigidos no Art. 1º.

Art.4º. Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 17 de janeiro de 2007.


Maurício Antônio do Vale Faria
Presidente


Engº Agrº Elirio Alves Teixeira
Diretor Técnico


Engº Agrº Elirio Alves Teixeira
Gerente de Sanidade Vegetal
AGRODEFESA